

**OFÍCIO CAD-GOVERNANÇA 31/2025 Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.**

**Senhor Prefeito,**

A Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Governança — CAD Governança, vem, no âmbito da auditoria governamental realizada nesse ente na modalidade acompanhamento, pertinente a fiscalização nº 37/2025, em face de riscos identificados em edital de licitação da Prefeitura Municipal, encaminhar o Alerta de Riscos – Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.016/2025, em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL DA SILVA SALVATI LOPES**  
Coordenador-Geral  
ASSINADO DIGITALMENTE

**OBSERVAÇÕES:**

i. visualização do inteiro teor dos autos disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/Processo>

ii. no caso de indisponibilidade de visualização do inteiro teor por meio do sítio eletrônico, a vista dos autos poderá ser solicitada na Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP ([cgp@tcerj.tc.br](mailto:cgp@tcerj.tc.br)), localizada na Praça da República, 70, 11º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

iii. emissão da guia para recolhimento da multa aplicada disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Recolhimento/Boletos>



**EXMO. SR.**

**Claudio de Lima Sirio**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PRAÇA NILO PEÇANHA, 186, PALÁCIO RAUL POMPÉIA**

**CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ CEP 23.900-901**

**REF.PROC.TCE/RJ 202.736-7/2025**

**OFÍCIO CAD-GOVERNANÇA 31/2025**

02/003668 OfGen001



*Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro*

**Ref.:** Ofício nº 1413/25 – PRS/SGE/AUD, de 12/02/2025

**Alerta de Riscos – Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2025**

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Senhor Prefeito,

Com base no Ofício PRS/SGE/AUD em referência, apresentam-se os riscos (detalhados em anexo) identificados nos Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 90016/2025 (processo administrativo nº SEI-20240-01004894), cuja sessão publica será realizada dia 18/03/2025:

- I. Objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual;
- II. Ausência de estimativas das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo
- III. Ausência de divulgação da justificativa para o tratamento sigiloso do orçamento estimado.

É importante destacar que a presente comunicação não se refere a uma manifestação desta Corte de Contas acerca da legalidade do ato, trata-se, apenas, de uma sinalização da equipe de auditoria de potenciais riscos para o certame. Cabe ao gestor analisar a pertinência dos apontamentos e, identificadas irregularidades e possibilidades de melhorias, realizar as modificações pertinentes por meio do poder de autotutela.

Alertamos, no entanto, que eventuais irregularidades detectadas no certame, decorrentes ou não dos riscos apontados, podem ensejar outras ações de fiscalização.



*Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro*

Em caso de dúvidas, podem contatar a equipe de auditoria pelo e-mail  
fisc372025@tcerj.tc.br.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDA GRECO LAUREANO  
Data: 14/03/2025 18:55:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fernanda Greco Laureano**  
Matrícula 02/4255

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SUZANO DE CAMARGO  
CASTRO:08479215739  
Dados: 2025.03.14 18:32:02 -03'00'

**Eduardo Suzano de Camargo Castro**  
Matrícula 02/3668

A Sua Excelência o Senhor  
**Cláudio de Lima Sório**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**ANEXO I**

**ALERTA DE RISCOS – EDITAL PE 90016/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO No SEI-20240-01004894)**



*Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro*

ID	DESCRIÇÃO
01	<p><b><u>Objeto da contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual</u></b></p> <p><b>Riscos:</b> comprometimento da eficiência das contratações do ente.</p> <p><b>Motivação:</b> No elemento nº 00229605 do processo eletrônico SEI-2024-01004894 foi informado que o Município não possui, no momento, Plano de Contratação Anual. Contudo, ressalta-se a relevância do plano de contratações anual para aumentar a eficiência da Administração Pública, racionalizando as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias</p> <p><b>Fundamentação:</b> <a href="#">art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021</a> ;</p>
02	<p><b><u>Ausência de estimativas das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo</u></b></p> <p><b>Riscos:</b> comprometimento da eficiente execução contratual.</p> <p><b>Motivação:</b> O Termo de Referência (anexo I do edital) e o Estudo Técnico Preliminar (anexo IX do edital) não informam a memória de cálculo ou as razões que determinaram os quantitativos apresentados na contratação. O item 4.1 do ETP indica que a quantidade foi estimada com base na referência da última aquisição, com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.</p> <p><b>Fundamentação:</b> <a href="#">art. 6º, XXIII, “a” e art. 18, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021</a> ;</p>
03	<p><b><u>Ausência de divulgação da justificativa para o tratamento sigiloso do orçamento estimado</u></b></p> <p><b>Riscos:</b> comprometimento da transparência e competitividade do certame.</p> <p><b>Motivação:</b> O item 4.2 do edital previu a adoção de Orçamento Sigiloso. Todavia, não foi divulgado no edital e nos seus anexos, a justificativa para o caráter sigiloso, e não foi apresentada essa justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no processo eletrônico.</p> <p><b>Fundamentação:</b> <a href="#">art. 24, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</a> ;</p>